

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO

N.º N.º 586054/monitornitrico/2021

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.
Endereço: Av. Das Nações Unidas, nº 11.541, 19º andar.
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ: 00.331.788/0001-19 IE: 114.430.722.115
neste ato representada por: Márcia Lage Cerqueira, RG 10895732-5, CPF 860.170.477-87

2.- LOCATÁRIO: Instituto de Psicologia Educacional e Profissional - IPCEP
Endereço: Rua Maria Eugenia nº 138 - Humaita - CEP: 22261-080
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ
CNPJ: 33.981.408/0001-40 IE:
Neste ato representada por: Daniel Cardoso de Sá, Administrador, portador do RG: 08.424177-7 - IFP - CPF: 077.572.677-06

3.- OBJETO: Dois Sistemas de Administração e Monitoramento Completo Nox Gaeries.

4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Monitor de óxido nítrico (NO) indicado como terapia de resgate no tratamento de Hipertensão Arterial Pulmonar Aguda de pacientes em terapia intensiva e pós-operatório.

5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Hospital Estadual Getúlio Vargas - Avenida Lobo Júnior nº 2.293 - Penha Circular - RJ

6.- VALOR UNITÁRIO DO ALUGUEL: R\$ 2.100,00

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias

8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, em qualquer caso, pela variação acumulada do IGP-M/FGV. Data Base: 16 /09 / 2021

9.- PRAZO CONTRATUAL: 60 dias

PRAZO DENUNCIA: 30 (trinta) dias

10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

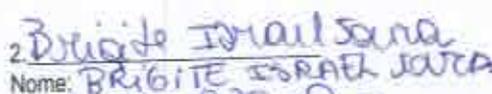
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2021


Márcia Lage Cerqueira
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.


LOCATÁRIO

Testemunhas:

1. 
Nome: Alana Rolo
RG: 07984627-6
CPF: 083882494-58

2. 
Nome: BRIGIDE ISRAELIANA
RG: 21.569.820-0
CPF: 120.551.367-99

Verso do Contrato: 586054/monitornitrico/2021

OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto o(s) equipamento(s) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 do preâmbulo com as características fixadas no item 4 também do preâmbulo, que estará(ão) em uso/instalado(s) no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 5 do preâmbulo, em local cedido gratuitamente pelo LOCATÁRIO.

2ª - Eventuais despesas decorrentes da transferência do objeto contratual de seu local inicial de instalação e de ampliação de utilização correrão por conta do LOCATÁRIO, sempre com autorização escrita da LOCADORA.

3ª - O LOCATÁRIO reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança, bem como pelas perdas e danos eventualmente causadas pela presença e/ou uso de produtos e equipamentos fornecidos pela FORNECEDORA. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.

4ª - O objeto se destina, exclusivamente, ao tratamento de Hipertensão Arterial Pulmonar Aguda de pacientes em terapia intensiva e pós-operatório, de forma a atender às necessidades do LOCATÁRIO.

5ª - O objeto está equipado com componentes que detectam paradas imprevistas, cabendo ao LOCATÁRIO comunicar imediatamente à LOCADORA a ocorrência de eventos dessa natureza, para que as providências de reparação cabíveis sejam adotadas.

6ª - O LOCATÁRIO não poderá efetuar ou mandar efetuar qualquer intervenção técnica ou de outra natureza no objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da LOCADORA.

7ª - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros ao objeto deste contrato, serão indenizados à LOCADORA pelo valor do conserto ou de substituição, à época da efetivação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

8ª - O aluguel é o estabelecido no item 6 do preâmbulo, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição prevista no item 7, e será reajustado de conformidade com o previsto no item 8, ambos do preâmbulo.

9ª - O aluguel indicado neste contrato será acrescido dos tributos incidentes ou que venham a incidir.

10ª - O atraso no pagamento dos aluguéis, implica, automaticamente, na incidência de multa, no percentual máximo permitido em lei, sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata temporis* da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

PRAZO CONTRATUAL

11ª - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 9 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência prevista no item 9 do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

12ª - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 4ª retro, e não remover as identificações e logomarca constante em tais bens, as quais se encontram sob proteção legal;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial;

d) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

e) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 6 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

f) notificar por escrito a LOCADORA, ao término da utilização do objeto contratual, acionando a equipe técnica da LOCADORA para coleta do objeto contratual, de forma que no horário de recebimento do comunicado escrito enviado pelo LOCATÁRIO cesse a cobrança do aluguel, sob pena de continuidade de sua cobrança;

g) efetuar o pagamento e/ou reembolso de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratual, seu uso e gozo;

h) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

i) ressarcir à LOCADORA, o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito;

j) transmitir à LOCADORA todas as informações de que tenha conhecimento, que possam alterar o funcionamento do objeto deste contrato.

OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

13ª - Constitui obrigação da LOCADORA, além das demais previstas e decorrentes deste contrato, instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

MULTA

14ª - O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 10 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação.

16ª - Fica garantido à LOCADORA o direito de, sempre que for necessário e a seu critério, substituir total ou parcialmente o

Rubrica das Partes:



equipamento objeto deste contrato, desde que não cause prejuízo ao LOCATÁRIO.

17ª - A LOCADORA terá, a qualquer momento, livre acesso ao objeto contratual, através de seus funcionários e prepostos.

18ª - O LOCATÁRIO concede à LOCADORA preferência para fornecimento de sistemas equivalentes e alternativos ao objeto contratual, desde que esta lhe garanta condições comerciais correntes no mercado, apuradas através de oferta(s) escrita(s) de outro(s) fornecedor(es) idôneo(s).

19ª - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento contratual, consenso ou falência de qualquer das partes.

20ª - A não restituição do objeto após a rescisão ou encerramento deste contrato, caracterizará, imediatamente, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

21ª - Toda informação associada à execução deste contrato será mantida em sigilo pelas partes.

22ª - A LOCADORA responderá por danos diretos apurados e comprovados, de conformidade com os critérios legais, até o valor correspondente ao valor comercial do objeto deste contrato, descrito no Item 6 do Preâmbulo, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentais, emergentes e lucros cessantes.

23ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, elegendo-se o foro da comarca onde o mesmo é firmado como competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Rio de Janeiro/RJ, 16 de Setembro de 2021.

AO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

CNPJ: 33.981.408/0001-40

Endereço de Entrega: Hosp. Getúlio Vargas / Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

Prezado Sr.(a)

Em atenção ao solicitado, considerando a legislação em vigor e seguindo as regras de Compliance, não podemos expor relações contratuais por questões de respeito ao sigilo que reza as cláusulas das mesmas. Em contrapartida utilizamos os preços de referência de um órgão público do próprio estado, do qual fomos ganhadores dentro do ano vigente.

Assim sendo, seguimos no que coube valores utilizados pelo próprio estado através da Fundação Saúde. Neste caso, dada a transparência dada aos contratos públicos, caso seja necessário citamos o contrato 054/2021, Processo SEI - 080007/005687/2020, pregão eletrônico 121/2020. Os dois itens marcados em verde não tinham padrão de referência a não ser através do próprio Instituto Solidário. Assim sendo, para estes itens reduzimos consideravelmente os preços praticados junto ao Instituto Solidário.

Ressaltamos que nos foi comunicado que será aberto um novo bid pelo IPCEP e que estes valores, portanto, devem seguir por um prazo de um mês.

IPCEP					
Produto	Descrição do Produto	Média trimestral	Valor unitário m3/Kg (GROSS)	Valor unitário Locação	Valor mensal média trimestral
0005	NITROGENIO GASOSO TIPO C	73	12.00		876.00
0060	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	780	15.50		12.090.00
0061	Oxigênio Líquido Medicinal	57.960	1.45		84.042.00
0066	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	116	38.31		4.443.96
0087	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PQ. PORTE	192	54.00		10.368.00
3031	NITROGENIO N50 - ALPHAGAZ 1	187	25.00		4.675.00
0082	ÓXIDO NÍTRICO	0	990.00		0.00
3033	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL S/PESC	8	34.21		273.68
9300	LOC MODULO UNID PROD / GERADOR AR	0		7.256.93	7.256.93
9301	LOCACAO MODULO DE VACUO	0		6.450.00	6.450.00
9332	LOCACAO SIST ÓXIDO NITRICO MED	0		2.100.00	2.100.00
9463	Loc equipto venti mecanica Pulmonar	0		2.200.00	2.200.00
9478	Loc Ventilador de Transporte e Emergência	0		2.200.00	2.200.00
Valor total média trimestral					136.975,57

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Estrada Boa Esperança, 650, Centro - Belford Roxo - RJ - Cep: 26.110-100
CNPJ: 00.331.788/0006-23



Condição de pagamento: 30 dias

Impostos / Taxas: Inclusos no preço .

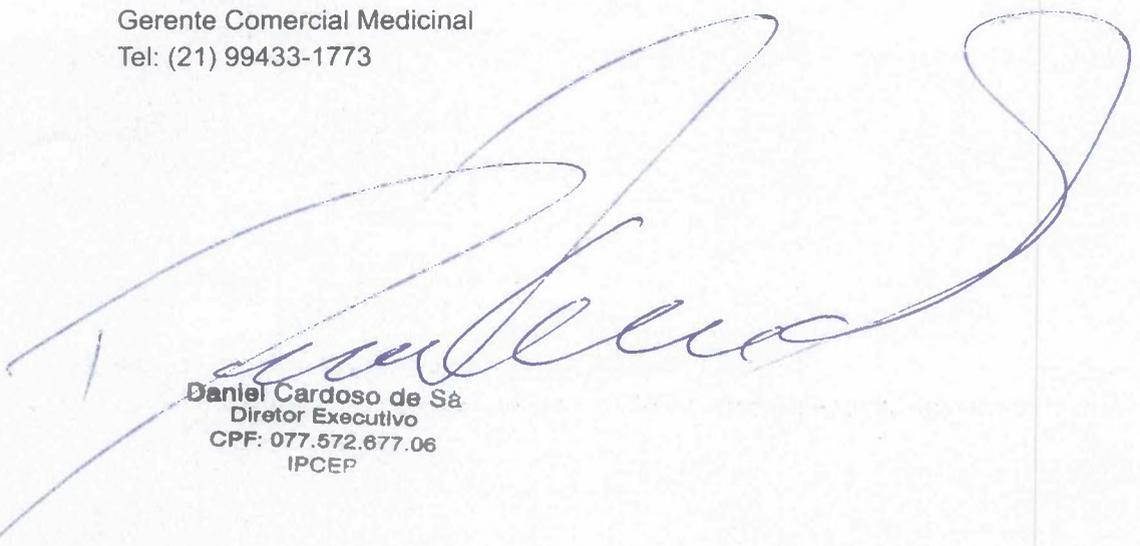
Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de pagamento: 28 dias.

Prazo de entrega: já fornecendo em função da necessidade pública devido a essencialidade do serviço .

Atenciosamente,

Márcia Cerqueira
Gerente Comercial Medicinal
Tel: (21) 99433-1773



Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo
CPF: 077.572.677.06
IPCEP

Certificate Of Completion

Envelope Id: 26A172FE7DB441019F988C01142B8CA0	Status: Completed
Subject: Please DocuSign: Proposta de Preços - IPCEP_Rev.1..docx.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 2	Signatures: 1
Certificate Pages: 1	Initials: 1
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Enveloped Stamping: Enabled	Simone Natal
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)	Av. Morumbi 8.234
	SP, SP 04703-002
	simone.natal@airliquide.com
	IP Address: 147.161.128.96

Record Tracking

Status: Original	Holder: Simone Natal	Location: DocuSign
10/7/2021 10:49:02 AM	simone.natal@airliquide.com	

Signer Events

Marcia Cerqueira
marcia.cerqueira@airliquide.com
Gerente Medicinal
Air Liquide Brasil Ltda
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Marcia Cerqueira
AB94EA1D013C40F...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 147.161.128.103

Timestamp

Sent: 10/7/2021 10:50:41 AM
Viewed: 10/7/2021 10:52:39 AM
Signed: 10/7/2021 10:52:47 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/7/2021 10:50:41 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/7/2021 10:52:39 AM
Signing Complete	Security Checked	10/7/2021 10:52:47 AM
Completed	Security Checked	10/7/2021 10:52:47 AM
Payment Events	Status	Timestamps